



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278895/2019.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS E DEMAIS COMPONENTES NOS EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E DE ULTRA-SOM PERTENCENTES AO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, LIGADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 46.563.938/0001-10, com sede na Avenida Ceci, nº 328, Bairro Tamboré na cidade Barueri/SP, CEP 06.460-120, telefone (11) 4134-0000, 4134-0070 e 0800-8674422, e-mail: victor.racy@br.medical.canon., contratos@br.medical.canon., neste ato representada pela Sra. **CAMILA PAGNI FARIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34477795, inscrita no CPF sob o nº. 313.577.078-86.

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 231/2020/SES/MT, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE nº 014/2019** considerando tudo que consta no processo nº **298551/2021**, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

CAMILA PAGNI
FARIA:313577078
86

Assinado de forma digital por
CAMILA PAGNI
FARIA:31357707886
Dados: 2021.09.27 08:41:30
-03'00"





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 231/2020/SES/MT, **pelo período de 12 (doze) meses com início em 31/08/2021 e término em 30/08/2022**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93.

1.2 O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório ou em caso de arrefecimento da pandemia.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 243.960,00 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais).**

Quantitativo e Especificações: LOTE ÚNICO

Item	Descrição do serviço	Unidade de Medida	Marca	Qtd.	Valor Unitário mês	Valor Total para 12 meses
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MARCA CANON, MODELO ALEXION ADVANCE, N. DE SÉRIE 1WE1552077 COM INCLUSÃO DE PEÇAS, TUBO DE RAIOS-X, DETECTOR E ITENS DE CONSUMO.	SV	CANON	12	17.960,00	215.520,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE ULTRA-SOM MARCA CANON, MODELO SSA-660A, N. DE SÉRIE LGM11X4894 COM INCLUSÃO DE PEÇAS E TRANSDUTOR.	SV	CANON	12	2.370,00	28.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 243.960,00

3.1.1. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 243.960,00 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais).**

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Ação: 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS.
- Subação: 12–Assistência Especializada no Hospital Regional de Rondonópolis.
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.
- Fonte: 112 e 134.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade

CAMILA PAGNI

FARIA:31357707886

Assinado de forma digital por
CAMILA PAGNI FARIA:31357707886
Dados: 2021.09.27 08:43:00 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 231/2020/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

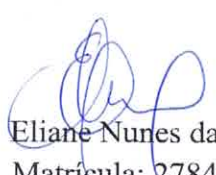
CAMILA PAGNI
FARIA:31357707886

Assinado de forma digital por
CAMILA PAGNI
FARIA:31357707886
Dados: 2021.09.27 08:43:55 -03'00'

CAMILA PAGNI FARIA
Canon Medical Systems do Brasil Ltda.

Testemunhas:


Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019


Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410

